

# COMISSÃO

ECU <sup>(1)</sup>

5 de Outubro de 1988

(88/C 259/02)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês conv.	43,4710	Peseta espanhola	136,951
Franco belga e Franco luxemburguês fin.	43,9711	Escudo português	169,883
Marco alemão	2,07416	Dólar dos Estados Unidos	1,11143
Florim neerlandês	2,33879	Franco suíço	1,76329
Libra esterlina	0,656488	Coroa sueca	7,10874
Coroa dinamarquesa	7,97510	Coroa norueguesa	7,66835
Franco francês	7,06317	Dólar canadiano	1,34139
Lira italiana	1545,78	Xelim austríaco	14,5842
Libra irlandesa	0,773441	Marco finlandês	4,89309
Dracma grega	168,405	Iene japonês	148,621
		Dólar australiano	1,40635
		Dólar neozelandês	1,82143

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(<sup>1</sup>) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2626/84 (JO nº L 247 de 16. 9. 1984, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro, de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento, de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).